



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA



Sugestão nº 42/2007

PROJETO DE LEI Nº ____/2007
De ____ de _____ de 2007

ISENTA TARIFAS BANCÁRIAS
AOS SERVIDORES PÚBLICOS
DA UNIÃO, ESTADOS,
MUNICÍPIOS, FUNDAÇÕES E
AUTARQUIAS PÚBLICAS e dá
outras providências correlatas...

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faço saber que o
CONGRESSO NACIONAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Isenta Servidores Públícos da União, Estados, Municípios, Autarquias e Fundações públicas e outras mantidas com recursos públicos, as tarifas bancárias de manutenção de contas correntes destinadas para pagamento de remuneração ou proventos da seguinte forma:

I - O Servidor poderá semanalmente retirar da sua conta corrente ou conta poupança extratos ou saldos gratuitamente.

II - O Servidor poderá utilizar-se de dois talões de cheques mensais, com vinte folhas em cada talão, também gratuito.

Art. 2º - É vedada a cobrança de tarifas dos Servidores em empréstimos consignáveis, descontados em folha de pagamento na administração pública direta e indireta.

Art. 3º - É vedada a cobrança de imposto compulsório, taxa de administração na Remuneração, Proventos, Pensão e Soldo, dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas

Art. 4º - Os juros bancários de financiamento consignável dos Servidores Públícos não podem ser superiores a um por cento mensal, sendo vedado outros tipos de acréscimos de juros vinculados aos empréstimos consignáveis

Art. 5º - É vedada a cobrança de juros baseado no mercado financeiro sobre os empréstimos consignáveis dos Servidores Públícos, na forma desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogando as disposições contrárias.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2007

Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente da República



JUSTIFICATIVA

A Carta Magna brasileira de 1988, garantia ao povo o controle de juros nunca superiores a doze por cento ao ano. Sendo modificado este controle, os juros de mercado livre passaram a ser aplicados em todas as áreas. Os contratos de financiamento estão sujeitos às garantias de bens alienados penhorados por via judicial. A fim de garantir os empréstimos financeiros ali assegurados em contratos, talvez se justifique as correções diferenciadas áquelas expressas na Constituição de 1988.

Enquanto Servidor público não justifica juros de mercados, pois o controle de empréstimos celebrados com os órgãos públicos garantem ser consignáveis em folha de pagamento e ainda constam nos contra-cheques dos seus interessados.

Por isso nos contratos celebrados com os Servidores não existem inadimplência, vez que todos estão vinculados nas suas remunerações percebidas mensalmente.

Não existe contrato de risco; Os credores financiadores recebem cem por cento dos valores consignáveis é o melhor negócio financeiro dos bancos têm os mesmos enriquecidos rapidamente.

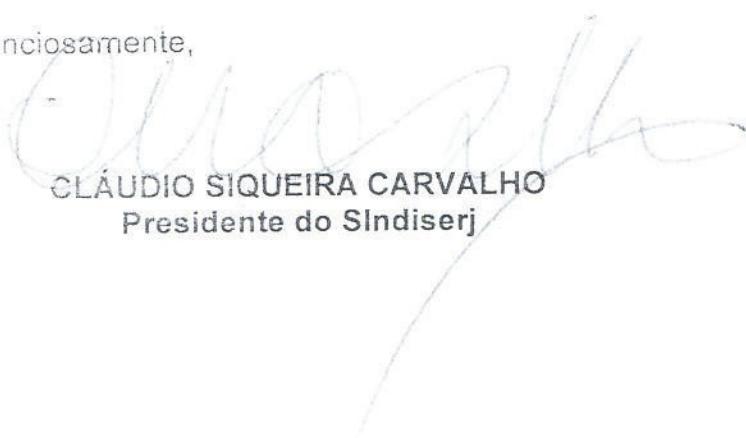
Não é justo o controle da isenção de taxas, tarifas bancárias aos Servidores Públicos nos três Poderes.

Os Servidores Públicos Sergipanos praticamente não têm opção de rede bancária todos estão vinculados ao BANESE – Banco do Estado de Sergipe pois o que se quer é a isenção expressa no bojo do Projeto.

A proposta aqui defendida, é abrangente a todos os servidores Servidores Públicos do Brasil que mais de setenta por cento estão na faixa salarial dos R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Por isso, solicita-se os pares-parlamentares integrantes desta COMISSÃO, o necessário apoio para aprovação da presente proposição legislativa, contribuindo assim com os Servidores Públicos.

Atenciosamente,


CLÁUDIO SIQUEIRA CARVALHO
Presidente do Sindiserj